



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 172/2020 - PRES

Aprova *ad referendum* do Plenário a 3ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o Relatório emitido pela Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, que trata da 3ª reformulação orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei 4.320/64 e da Resolução 1037/2011, do CONFEA;

Considerando a Decisão da Diretoria nº 0022/2020, que apreciou e aprovou, por unanimidade a 3ª reformulação orçamentária referente ao exercício de 2020, nos termos do relatório apresentado pelo Diretor Financeiro;

Considerando que cabe à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas apreciar e deliberar quanto ao encaminhamento das reformulações ao plenário, nos termos do art. 142 do Regimento Interno;

Considerando que a Deliberação nº 000005/2020 – Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, de 26 de novembro de 2020, aprovou o encaminhamento da 3ª reformulação orçamentária, referente ao exercício de 2020, conforme o disposto no processo nº 211.945/2019, ao Plenário do Conselho para apreciação e decisão e, posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação;

Considerando que compete ao Plenário apreciar e decidir sobre proposta de reformulação orçamentária, nos termos do art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que a Resolução 1037/2011, estabelece que as reformulações orçamentárias dos Conselhos devem ser elaboradas, apreciadas e encaminhadas ao CONFEA até o mês de novembro de cada exercício;

Considerando que a próxima sessão Plenária somente acontecerá no dia 09 de dezembro de 2020;

Considerando que o inciso XIV, do art. 85, do Regimento do CREA-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e da Diretoria;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário a 3ª Reformulação Orçamentária, referente ao exercício de 2020, nos termos da Lei 4.320/64, da Resolução 1.037/2011 e do Regimento Interno.

Art. 2º. Submeter o assunto à apreciação e decisão do Plenário, na próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.


Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

